



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.950, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017.

**SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

CONSIDERANDO que o próximo dia 03 de novembro deste ano intercala-se entre o feriado de 02 de novembro, data dedicada a *Finados*, e o fim de semana.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia **03 de novembro de 2.017** (sexta-feira).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir de 06 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, observadas as jornadas de trabalho a que estiverem sujeitos.

§1º- Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§2º - A falta de compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 3º - Ficam excetuados os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, serviços de saúde através do Pronto Atendimento de Colina e plantão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, que terão expediente normal no dia 03 de novembro de 2017.

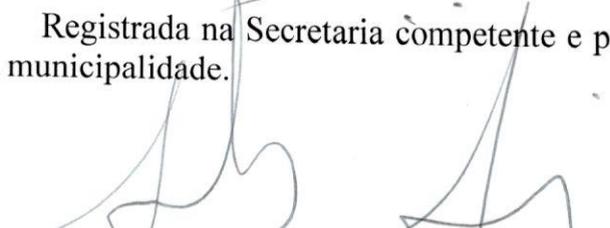
Art. 4º - As autoridades competentes de cada Secretaria Municipal, SAAEC e o Departamento de Recursos Humanos deverão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de outubro de 2017.


DIAB TAÇA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo